TERMO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

TERMO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL E** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, de um ladoa **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA - UEMASUL**, criada sob a Lei nº 10.525 de 03 de novembro de 2016, sediada emImperatriz-Ma, na rua Godofredo Viana nº 1300, CEP: 65.901 - 480, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.677.304/0001-81, representada pela **Prof.ª. Drª.** ELIZABETH NUNES FERNANDES, reitora, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 242.268.153-00, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz-Ma, doravante denominada **UEMASUL**, neste ato representada por delegação, pela Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA **Prof.ª Ma. Regina Célia Costa Lima**, Port. 030/2018- GR/UEMASUL, portadora do CPF nº 212.746.813-91, residente e domiciliada em Imperatriz/MA, e de outro, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_pessoa jurídica de direito, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ora denominada **UNIDADE CONCEDENTE**, representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , nacionalidade, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estado civil, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador/a do CPF Nº­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cargo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_residente e domiciliado/a em\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ resolvem firmar o presente Termo de Convênio, em obediência ao ordenado na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para realização de **ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Convênio tem por objetivo proporcionar aos estudantes de Cursos Superioresregularmente matriculados e com frequência, a realização de estágio nas modalidades obrigatório e não obrigatório, junto à UNIDADE CONCEDENTE, de acordo com as exigências legais, com o projeto pedagógico e vagas existentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a ser planejada, executada, acompanhada e avaliada em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano e permitir ao estagiário a consecução dos seus objetivos, de maneira eficiente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O Estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com os partícipes, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTÁGIO**

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da UNIDADE CONCEDENTE, que selecionará os candidatos encaminhados pela UEMASUL, que apresentará a relação nominal dos estudantes por cursos, quando for solicitado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre o educando, a UNIDADE CONCEDENTE e a UEMASUL.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela UNIDADE CONCEDENTE, especialmente aquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

 **A UEMASUL compromete-se a:**

1. Celebrar Termo de Compromisso com o educando e com a UNIDADE CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, estabelecendo normas, como procedimento didático-pedagógico, para o cumprimento do estágio;
2. Avaliar as instalações da UNIDADE CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
3. Indicar os estagiários para atuação técnica em serviços e programas de estágios;
4. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
5. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades desenvolvidas no estágio;
6. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local do estágio, visando à relação teoria/prática;
7. Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de avaliações acadêmicas;
8. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios dos educandos;
9. Comunicar, quando solicitado, qualquer irregularidade escolar à UNIDADE CONCEDENTE por escrito, como desistência do curso, suspensão da matrícula ou frequência nas aulas;
10. Trocar informações sobre estágios, feiras, eventos e temas relacionados à área de aprimoramento do objeto deste Termo de Convênio;
11. No que se refere ao **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO,** providenciar seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários nos termos do artigo 9º, IV e Parágrafo Único da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE**

**À UNIDADE CONCEDENTE compete:**

1. Celebrar Termo de Compromisso com o educando e com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando pelo seu fiel cumprimento;
2. Selecionar os candidatos encaminhados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;
3. Designar um supervisor técnico para atuar de forma integrada com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e fornecer, ao final de cada estágio, uma declaração atestando a realização do mesmo com uma avaliação de desempenho de cada estagiário;
4. Proporcionar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio, ofertando instalações que tenham condições de proporcionar atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
5. Prestar ou comunicar oficialmente todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário, que venham a ser solicitadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou com periodicidade mínima de 06 (seis) meses.
6. No que se refere ao **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, providenciar seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários nos termos do artigo 9º, IV da Lei 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.
7. Na modalidade de **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, o estagiário estará na condição de estagiário bolsista, o que implica na percepção de uma bolsa como forma de contraprestação, com valor fixado e pagamento mensal, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
8. Conceder ao estagiário, no caso de estágio não obrigatório, auxílio transporte, em conformidade com os termos do art. 12 da Lei nº 11.788/2008.
9. Garantir às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas, conforme o disposto no § 5º do art. 17 da Lei 11.788/2008.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

Cada estágio terá uma duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se assim convier a UNIDADE CONCEDENTE e ao estagiário, não podendo ultrapassar o período de 2 (dois) anos na mesma parte concedente, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA OITAVA – DA JORNADA DE TRABALHO**

A jornada de trabalho de estágio será definida no Termo de Compromisso, dependendo da disponibilidade do estagiário, a ser cumprida em horário estabelecido pela UNIDADE CONCEDENTE, compatível com as atividades acadêmicas do estagiário, respeitadas as normas estabelecidas pela UEMASUL.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO**

O estágio será desenvolvido sob a orientação e supervisão de um professor do curso ou área do estagiário, juntamente com o supervisor do estagiário designado pela UNIDADE CONCEDENTE, e será coordenado pelas Diretorias dos Cursos da UEMASUL.

**CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO**

**O estágio será extinto nos casos e formas seguintes:**

1. Automaticamente, ao término do compromisso;
2. Por abandono caracterizado, quando houver falta sem motivo justificado por 03 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) intercalados, no período de 01 (um) mês.
3. Pela conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da Instituição de Ensino;
4. A pedido do estagiário a qualquer tempo;
5. No interesse e por conveniência da UEMASUL e da UNIDADE CONCEDENTE, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório do estagiário;
6. Ante o descumprimento, pelo estagiário, de cláusula deste Termo de Convênio e/ou respectivo Termo de Compromisso;
7. Se notificado o comportamento funcional ou social incompatível do estagiário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “*b*”, “*f*” e “*g*”, a UNIDADE CONCEDENTE comunicará a UEMASUL no prazo de 15 (quinze) dias do ocorrido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nas hipóteses das alíneas “*d*” e “*e*”, a outra parte deve ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Convênio tem seu prazo fixado em 60 (sessenta) meses, com início a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de comum acordo entre os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

As partes convenentes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

A UEMASUL providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Termo de Convênio, no Diário Oficial do Estado, nos termos estabelecidos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Termo de Convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações objetivando modificar as situações criadas, mediante Termo Aditivo, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica assim o aconselhem, preservando-se em qualquer alteração o objeto expresso na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelos convenentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização ou por interpelação judicial ou extrajudicial, pela inobservância de quaisquer de suas Cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o tornem material e formalmente inexequíveis, ou ainda pela denúncia de um dos partícipes, mediante prévia e expressa notificação, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO** **FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz, como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo de Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Açailândia-Ma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Prof.ª Maria Regina Célia Costa Lima** Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESAPort. nº 030/2018 – GR/UEMASUL | Representante legal da CONCEDENTE |

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_